

ANÁLISE ECONÔMICA

Edição 38 - Ano 7 | Junho de 2026

O NOVO MARCO REGULATÓRIO NO RAMO SEGUROS PARA O COOPERATIVISMO BRASILEIRO

O Ramo Seguros tornou-se o 8º Ramo do cooperativismo brasileiro após a sanção da Lei Complementar n. 213/2025.

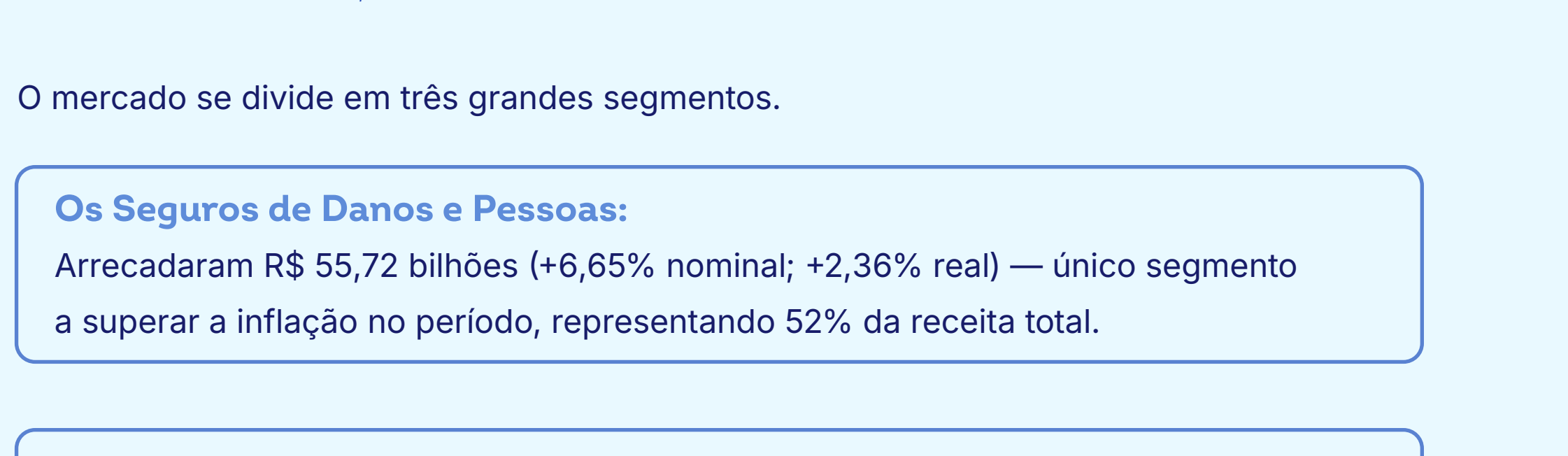
Recentemente foi publicada a Resolução CNSP n. 492/2026, em 4 de maio de 2026, possibilitando as cooperativas de seguros a serem integradas formalmente ao Sistema Nacional de Seguros Privados (SNSP), sob supervisão da SUSEP.

Este boletim apresenta o panorama atual do mercado de seguros no Brasil e no mundo, além de informar como o novo Ramo está estruturado e detalha o que as cooperativas podem e não podem fazer sob a nova regulamentação — incluindo regras de capital, governança, auditoria, supervisão sistêmica e medidas de intervenção.

O MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO

• Números do Setor — 1º Trimestre de 2026

Na última edição, referente ao mês de março 2026, do boletim Susep, verifica-se que o setor de seguros no Brasil navega por um cenário macroeconômico de transição, mantendo volumes expressivos de movimentação financeira, com destaques para:



Fonte: Boletim SUSEP, março de 2026.

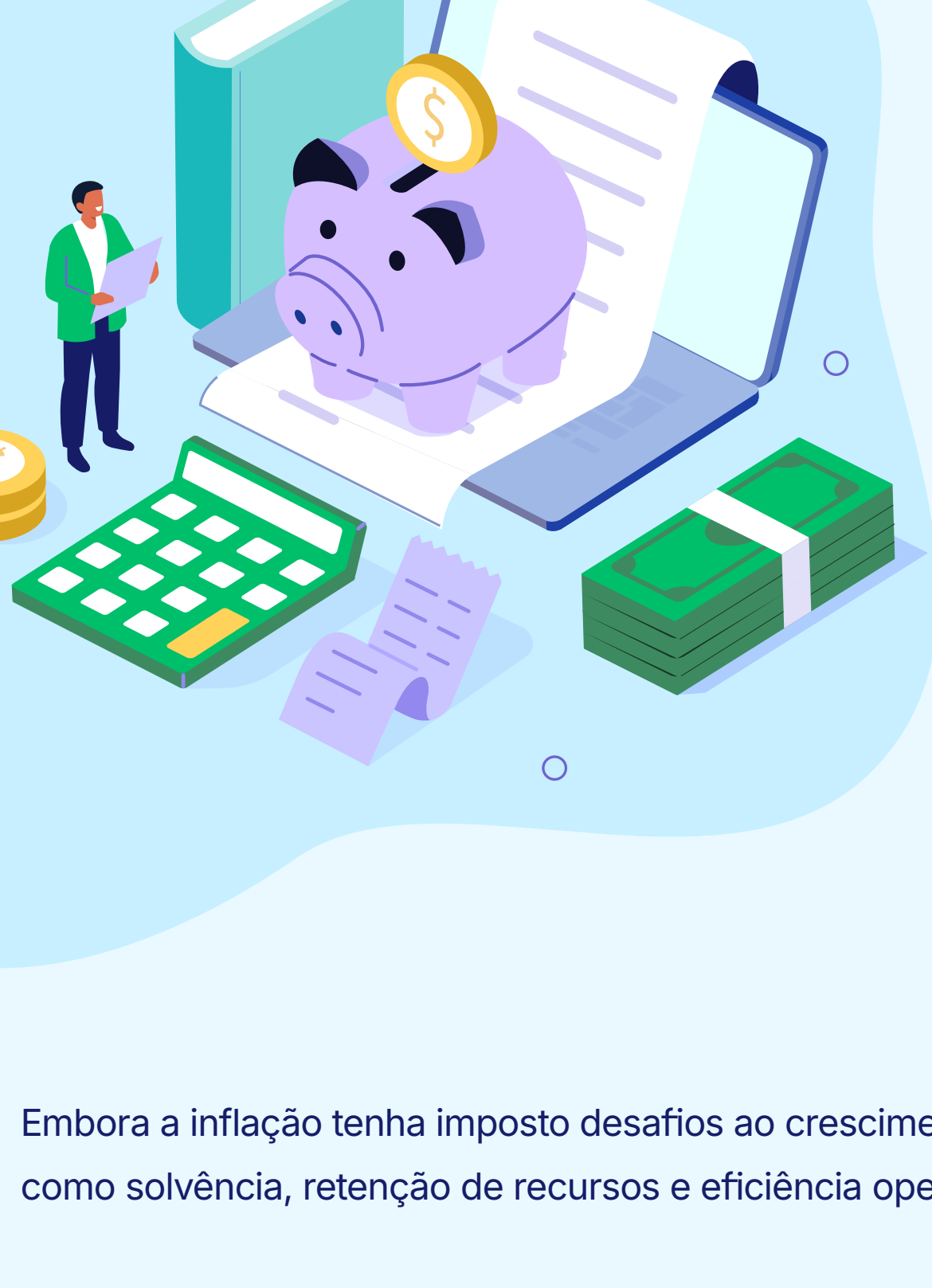
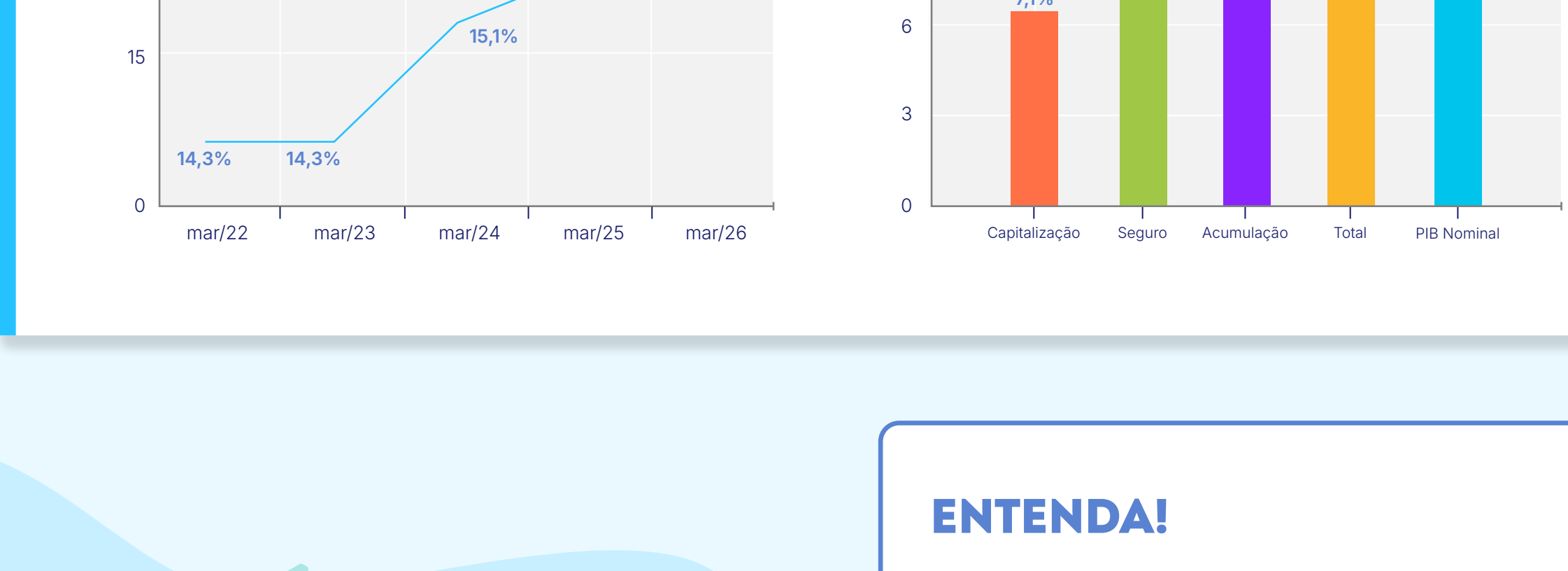
O mercado se divide em três grandes segmentos.

Os Seguros de Danos e Pessoas: Arrecadaram R\$ 55,72 bilhões (+6,65% nominal; +2,36% real) — único segmento a superar a inflação no período, representando 52% da receita total.

Os Produtos de Acumulação (VGBL e PGBL): Totalizaram R\$ 42,73 bilhões (-5,10% nominal; -8,90% real).

A Capitalização: Arrecadou R\$ 7,74 bilhões (-4,62% nominal; -8,45% real).

O estoque de provisões técnicas alcançou aproximadamente R\$ 2,11 trilhões em março de 2026, representando 16,35% do Produto Interno Bruto (PIB) da economia brasileira no acumulado de 12 meses contados a partir do mês em referência.



ENTENDA!

As **provisões técnicas** são reservas financeiras de valores estimados que as empresas supervisionadas do setor (como as de seguros, previdência e capitalização) guardam obrigatoriamente para assegurar que terão a capacidade de honrar todos os seus compromissos futuros com os clientes, como o pagamento de indenizações, resgates e benefícios.

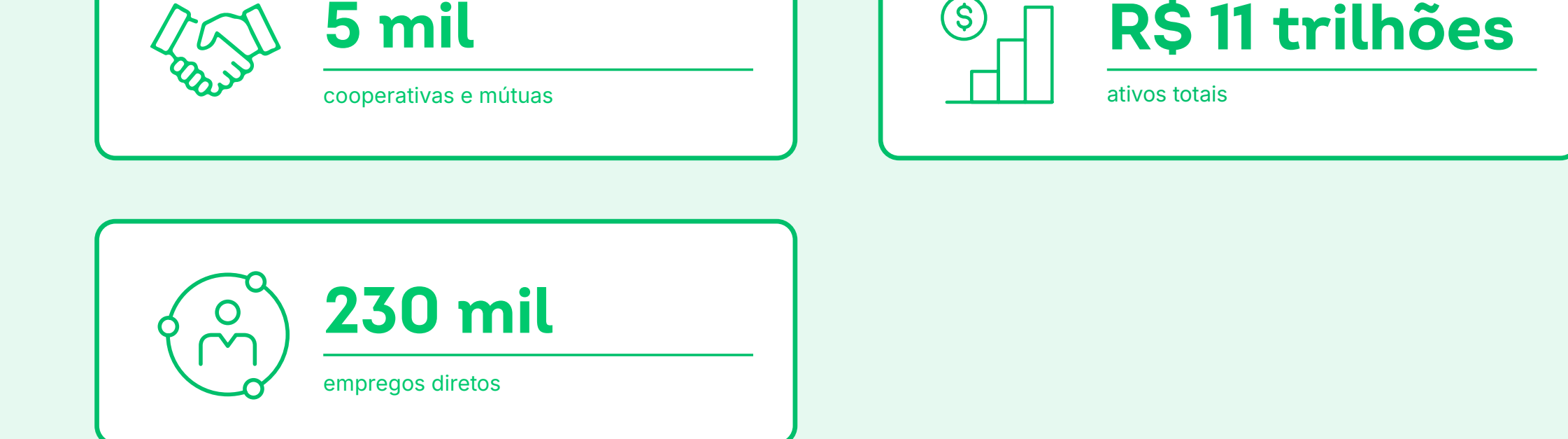
Elas se relacionam diretamente com o **Produto Interno Bruto (PIB)** porque o montante total dessas reservas funciona como um excelente indicador do tamanho, do peso e da relevância do mercado segurador na economia do país.

Embora a inflação tenha imposto desafios ao crescimento real da arrecadação global, os fundamentos técnicos como solvência, retenção de recursos e eficiência operacional permanecem em níveis de excelência.

- Segurança Institucional:** O setor detém reservas de R\$ 2,11 trilhões, garantindo que o mercado tenha capital suficiente para honrar todos os compromissos, mesmo em cenários adversos.
- Proteção Ativa:** Seguros de Vida e Automóveis continuam a ser as escolhas prioritárias para proteção real contra a inflação e imprevistos.
- Maturidade Econômica:** O fato de o setor crescer acima do PIB confirma a transição do mercado de seguros brasileiro para um motor primário de poupança e estabilidade nacional.

O COOPERATIVISMO DE SEGUROS NO MUNDO

O modelo cooperativo e mutualista de seguros está presente em 79 países, com cerca de 5 mil cooperativas e mútuas em operação.



A escala global do cooperativismo segurador evidencia a adaptabilidade do modelo a diferentes contextos normativos, culturais e econômicos.

Em países como França, Alemanha, Japão e Canadá, as mútuas e cooperativas de seguros ocupam posições de liderança em seus mercados locais, oferecendo produtos competitivos em saúde, vida, automóvel e riscos agrícolas.

A solidez técnica dessas instituições — calcada na lógica do mutualismo, em que os próprios cooperados são os donos e os beneficiários do sistema — as tornou referências em governança e gestão de riscos.

Para o Brasil, a integração das cooperativas ao sistema supervisionado representa o alinhamento com essa experiência internacional acumulada.

O RAMO SEGUROS NO BRASIL: HISTÓRICO E MARCO REGULATÓRIO

• Trajetória Legislativa

- 2015 PL 3.139/2015:** Originalmente buscava criminalizar a atuação de cooperativas no setor de seguros; após ampla discussão, passou a tratar da legalização supervisionada, dando origem ao PLP 519/2018.
- 2017 GT SUSEP/SISTEMA OCB:** Grupo de trabalho criado pela SUSEP para discutir produtos similares a seguros de vida e acidentes pessoais.
- 2018 PLP 519/2018** Fruto de comissão especial na Câmara; priorizou o debate sobre legalização junto ao Governo Federal.
- 2023 PLP 101/2023:** Proposta do Governo Federal pensada ao PLP 519/2018; texto de consenso acelerou a tramitação.
- 2025 LC 213/2025:** Integrou formalmente as cooperativas de seguros ao Sistema Nacional de Seguros Privados (SNSP).
- 4 MAI. 2026 RESOLUÇÃO CNSP N. 492/2026:** Regulamentou as regras para autorização, funcionamento, governança e supervisão das cooperativas singulares, centrais e confederações pela SUSEP.

A sanção da Lei Complementar n. 213/2025 representou o marco Histórico de integração formal das cooperativas ao Sistema Nacional de Seguros Privados. A publicação da Resolução CNSP n. 492/2026, em 4 de maio de 2026, completou o ciclo ao regulamentar em detalhe todos os aspectos operacionais, de governança e de supervisão do novo Ramo Seguros.

O Ramo Seguros é composto por cooperativas destinadas, a prover, por meio da mutualidade, a prestação de serviços e o acesso a produtos securitários aos seus cooperados, em ambiente regulamentado e supervisionado pela SUSEP.

As normas gerais aplicáveis às sociedades seguradoras tradicionais aplicam-se subsidiariamente as cooperativas de seguros, salvo disposição específica em contrário do CNSP.

• Como se estrutura o Ramo?

O sistema cooperativo de seguros é organizado em três formas societárias com funções distintas.

Nível	Composição	Função Principal
Cooperativa Singular	Pessoas físicas e/ou jurídicas	Operação direta de seguros — único nível com contato com o associado final
Cooperativa Central	Exclusivamente Cooperativas Singulares de Seguros	Apoio técnico, operacional e serviços complementares as singulares filiadas
Confederação	Exclusivamente Cooperativas Centrais de Seguros	Representação nacional e serviços as Centrais filiadas

Apenas a Cooperativa Singular pode operar seguros diretamente com os associados. As demais instancias atuam em apoio técnico, operacional e de representação.

FIQUE LIGADO! Centrais e Confederações são «cooperativas de cooperativas»: não atendem o associado final e não podem atuar como corretoras de seguros. Sua função é garantir suporte técnico e escala para as Singulares.

• QUEM PODE E QUEM NÃO PODE SE ASSOCIAR?

O ingresso é livre para qualquer pessoa física ou jurídica que aceite as normas estatutárias, vedadas práticas discriminatórias. O Estatuto Social deve estabelecer critérios objetivos de admissão.

IMPORTANTE!

Estão proibidos de integrar o quadro social de qualquer cooperativa de seguros:

- Estados, Municípios, Distrito Federal, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.
- Pessoas jurídicas cuja atividade principal concorra diretamente com os objetivos sociais da cooperativa.

Exceção: Conselhos de Fiscalização Profissional (como CFM e OAB) podem se associar as Singulares, por terem natureza jurídica distinta.

• Cooperativas de Crédito nas Centrais de Seguros

Cooperativas Singulares de Crédito (autorizadas pelo Banco Central) podem integrar o quadro social de Centrais de Seguros, com os seguintes limites:

Critério	Limite Máximo
Participação no capital subscrito da Central	Até 15%
Votos na Assembleia (por singular de crédito)	Maximo de 1/3 do total de votos



O QUE AS COOPERATIVAS PODEM E NÃO PODEM FAZER?

Pode

- ✓ Comercializar seguros diretamente: Venda exclusiva para os seus próprios associados (Singulares).
- ✓ Ceder riscos em cosseguro: Repassar parcela dos riscos assumidos para sua respectiva Central ou Confederação (Singulares) ou para seguradoras
- ✓ Aceitar riscos em cosseguro: Desde que haja previsão estatutária e aprovação prévia do Conselho de Administração (Singulares); e aceitar riscos exclusivamente das cooperativas filiaidas (Centrais e Confederações).
- ✓ Contratar resseguro: Transferir excedentes de risco para resseguradoras do mercado nacional ou internacional (Singulares, Centrais e Confederações).
- ✓ Admitir Conselhos de Fiscalização Profissional no quadro social: Como exceção à vedação de participação de entes públicos (Singulares).
- ✓ Admitir Cooperativas Singulares de Crédito: Respeitando limites máximos de 1/3 dos votos e 15% do capital subscrito (Centrais).
- ✓ Contratar Conselheiro Independente no CA: Admissão de profissional não associado, desde que aprovado em assembleia específica e sem vínculos com o sistema (Singulares, Centrais e Confederações).
- ✓ Investir em participações societárias: No capital de Singulares de Crédito, Centrais/Confederações de Seguros, entidades de suporte/representação e instituições autorizadas (SUSEP/BCB) controladas pelo sistema cooperativo (Singulares, Centrais e Confederações).

Não pode

- ✗ Operar em segmentos de grandes riscos: Totalmente vedada a operação nos ramos Aeronáutico, Marítimo, Nuclear e de Crédito à Exportação, por incompatibilidade com o modelo mutualista (Singulares, Centrais e Confederações).
- ✗ Adotar regimes não mutualistas: Expressamente proibidos os regimes financeiros de *Capitalização e de Repartição de Capitais de Cobertura* (Singulares, Centrais e Confederações).
- ✗ Vender seguros a não associados: Nenhuma operação pode ser feita com público externo ao quadro social (Singulares).
- ✗ Atuar como corretoras de seguros: A atuação dessas instâncias deve ser restrita ao apoio técnico e de serviços complementares (Centrais e Confederações).
- ✗ Admitir entidades públicas e concorrentes: É proibida a associação de Estados, Municípios, autarquias, fundações, estatais e pessoas jurídicas cuja atividade concorra diretamente com a cooperativa (Singulares).
- ✗ Restituir cotas de capital (saída de associado): Se a devolução fizer com que a cooperativa descumpra a suficiência de provisões técnicas ou fique com o Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) abaixo do capital mínimo requerido (Singulares, Centrais e Confederações).
- ✗ Distribuir sobras ou pagar juros sobre cotas: Proibição automática caso o Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) caia para menos de 25% do capital mínimo exigido ou se houver insuficiência na cobertura das provisões técnicas (Singulares, Centrais e Confederações).

FIQUE LIGADO!

Participações Societárias: Onde a Cooperativa Pode Investir?

As cooperativas de seguros têm limitações sobre onde podem investir seu capital. Elas somente podem participar do capital social de:

- Cooperativas Singulares de Crédito.
- Cooperativas Centrais de Seguros (no caso de Singulares) e Confederações (no caso de Centrais).
- Cooperativas ou sociedades controladas por cooperativas de seguros que prestem serviços essenciais ao setor cooperativista de seguros.
- Instituições autorizadas pela SUSEP ou Banco Central, desde que controladas por cooperativas de seguros ou de crédito.
- Entidades de representação institucional, cooperação técnica e educação.

Essas participações não dependem de autorização da SUSEP, mas a cooperativa deve comunicar a autarquia a constituição de certas entidades controladas.

GOVERNANÇA: ESTRUTURA MÍNIMA OBRIGATÓRIA

Toda cooperativa de seguros deve implementar política de governança aprovada pela Assembleia Geral, contemplando: representatividade e participação; direção estratégica; gestão executiva; fiscalização e controle; princípios de segregação de funções na administração; remuneração dos membros dos órgãos estatutários; transparência; ética; equidade; educação cooperativista; responsabilidade corporativa; e prestação de contas.

- Órgãos Estatutários: Composição, Mandato e Regras

Toda cooperativa de seguros deve ter, no mínimo, três órgãos. A Diretoria Executiva e subordinada ao Conselho de Administração.



Órgão	Composição	Mandato	Renovação Obrigatória	Vedação de Acúmulo
Conselho de Administração (CA)	Pessoas naturais associadas (Singular) ou filiaidas representadas por pessoas naturais (Central/Confederação). Permite Conselheiro Independente não associado.	Até 4 anos. Vedada a constituição de membro suplente.	Mínimo 1/3 dos membros a cada eleição.	Presidente ou vice-presidente do CA não pode exercer cargo na Diretoria da mesma cooperativa ou de qualquer cooperativa do mesmo sistema.
Diretoria Executiva	Maioria de associados; permite não associados. Eleita pelo CA.	Até 4 anos. Reeleição permitida. Remuneração aprovada pela AG no início de cada mandato.	Alinhada a política de sucessão.	Vedado acúmulo de cargo no CA e na Diretoria na mesma cooperativa. Permitido acúmulo de cargos de diretor em cooperativas distintas do mesmo sistema, para atividades técnico-operacionais, sem conflito de interesses.
Conselho Fiscal (CF)	3 efetivos + 1 suplente. Singular: pessoas naturais associadas. Central: indicados por representantes das singulares. Confederação: representantes das centrais filiaidas.	Até 3 anos.	Mínimo 1 membro efetivo a cada eleição.	Vedado acúmulo com cargos no CA de cooperativa singular ou na Diretoria de singular, central ou confederação do mesmo sistema.

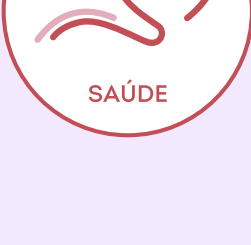
OPORTUNIDADES E DESAFIOS

O crescimento do Ramo Seguros deve ser impulsionado, principalmente, pela estrutura já consolidada de outros Ramos cooperativos com maior proximidade operacional ao setor securitário. O Ramo Crédito tende a liderar esse movimento, em razão da sua capilaridade, estrutura tecnológica, capacidade de capitalização e experiência prévia na oferta de seguros em parceria com seguradoras tradicionais.

Outros Ramos também apresentam potencial relevante:



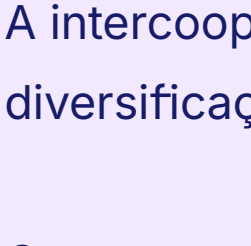
Transporte: experiência em proteção patrimonial e gestão de fundos mutualistas;



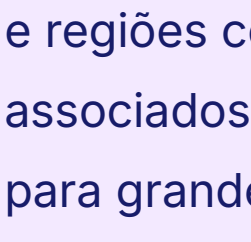
Agropecuário: conhecimento dos riscos rurais e forte presença territorial;



Infraestrutura: potencial de atuação em energia e saneamento;



Saúde: experiência em modelos coletivos de proteção;



Consumo: possibilidade de expansão de produtos massificados.

A intercooperação será um elemento central para a viabilidade do Ramo, permitindo ganho de escala, diversificação de riscos e compartilhamento de estruturas operacionais.

O cooperativismo de seguros tende a complementar o mercado tradicional, especialmente em segmentos e regiões com menor cobertura securitária. Sua principal vantagem está na proximidade com os associados, no modelo de distribuição de sobras e na capacidade de atender públicos menos atrativos para grandes seguradoras.

Nesse contexto, destacam-se as seguintes oportunidades:

Principais oportunidades

- Internalização de seguros já ofertados por cooperativas de crédito;
- Expansão em mercados subtendidos, como áreas rurais e pequenos municípios;
- Aproveitamento da expertise dos Ramos Agropecuário e Transporte;
- Crescimento no segmento de microsseguros;
- Intercooperação para ganho de escala e diversificação das carteiras;
- Parcerias com entidades profissionais e institucionais;
- Uso do resseguro para ampliação da capacidade operacional.

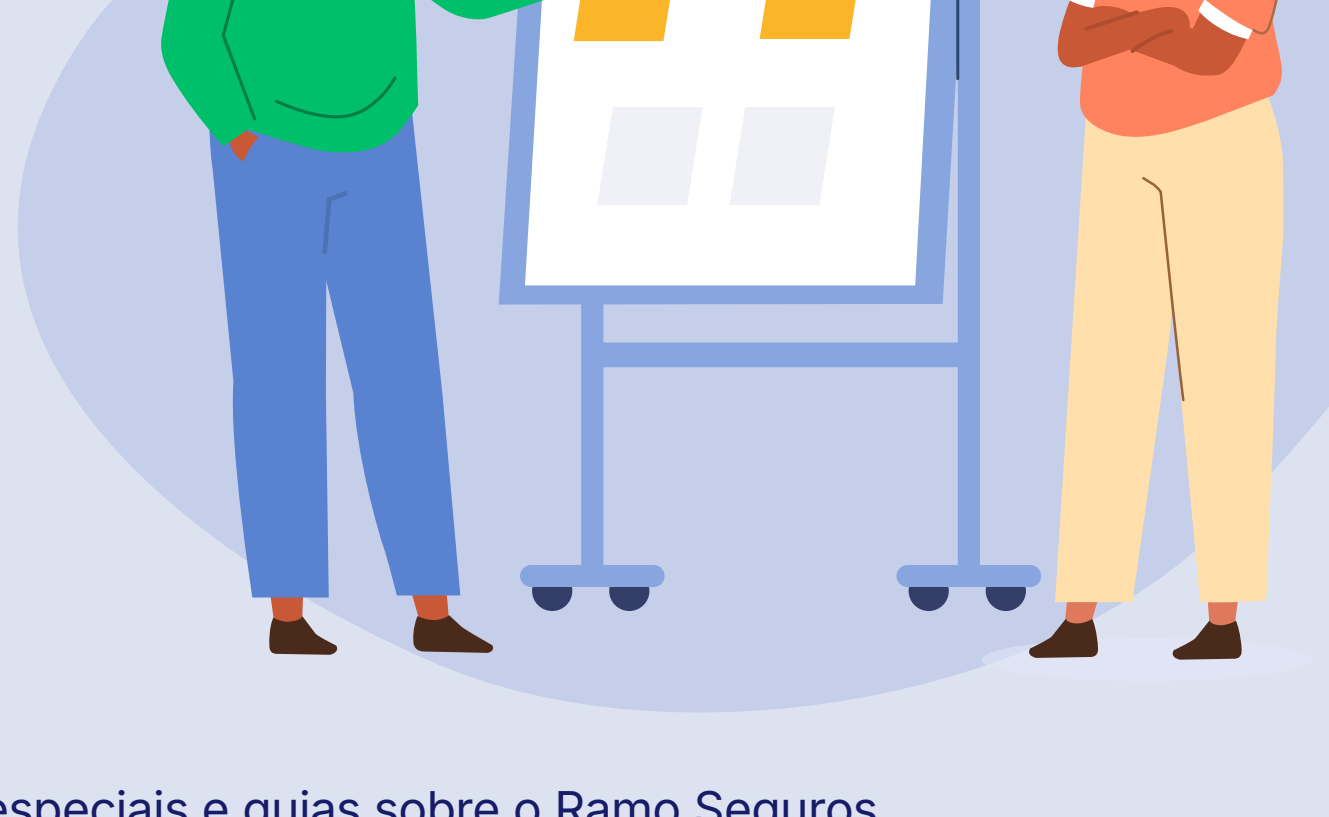
Desafios para a consolidação do Ramo

A consolidação do Ramo Seguros dependerá da superação de desafios técnicos, regulatórios e operacionais.

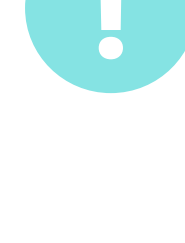
- Adequação às exigências regulatórias da Resolução CNSP nº 492/2026;
- Necessidade de capitalização mínima para autorização da SUSEP;
- Construção de carteiras com escala e diversificação adequadas;
- Escassez de profissionais especializados;
- Estruturação de contratos de resseguro e cosseguro;
- Desenvolvimento de produtos securitários competitivos;
- Consolidação da credibilidade e reputação institucional.

AGENDA DO SISTEMA OCB – 2026

O Sistema OCB estabeleceu um roteiro de ação para 2026 com foco na capacitação, no alinhamento normativo e na orientação às cooperativas interessadas em constituir entidades no novo Ramo.



- MAIO 2026** - Lançamento de materiais especiais e guias sobre o Ramo Seguros e tramites para constituição das primeiras cooperativas.
- JUNHO 2026** - Publicação de Perguntas e Respostas referentes a Resolução CNSP 492/2026 e de FAQ sobre cooperativismo de seguros e nomenclaturas do mercado securitário.
- 2º SEMESTRE 2026** - Lançamento do modulo Capacitacoop Seguros e realização de Fóruns Nacionais e Estaduais sobre cooperativismo de seguros.



SAIBA MAIS:

Para acompanhar as publicações, materiais técnicos e a agenda de capacitação do Sistema OCB sobre o Ramo Seguros:

- **Portal Sistema OCB:**
<https://somoscooperativismo.coop.br>
- **Capacitacoop** (modulo Ramo Seguros — previsto para o 2º semestre de 2026):
<https://capacitacoop.coop.br>

O Sistema OCB realizará **live** sobre o detalhamento de Seguros, para detalhar e conversar sobre seus principais pontos.



Dia 11 de junho



às 16h

com transmissão em nosso canal no YouTube.

Acompanhe os debates com a gente!